

LIDO NA SESSÃO
Nº 511º, DO DIA



CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

PROTOCOLO
RECEBIDO

13/02/25 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PARECER N° 003/2025/CCJR-CMVC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
PRESIDENTE: José Geraldo da Costa

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei N° 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE LEI N° 002/2025,
"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
DOS VENCIMENTOS DOS
PROFESSORES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA
DO CEARÁ; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e regimentais pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do Projeto de Lei n° 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025, é promover reajuste no vencimento dos Professores da rede pública de ensino do Município de Viçosa do Ceará/CE, adequando a realidade financeira dos profissionais do magistério municipal a nova dinâmica financeira colocada em vigor por meio da Portaria n° 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação – MEC. Publicada no DOU (Diário Oficial da União), em, 31/01/2025, Edição: 22, Seção: 1, Página: 31.

Em razão do exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n° 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei n° 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas**.

Ediomar de Carvalho Silva
Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

A favor Contra

Ediomar de Carvalho Silva
Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

A favor Contra

José Océlio Brito Silva
José Océlio Brito Silva
Secretário

A favor Contra

João Clóvis Mapurunga da Frot
João Clóvis Mapurunga da Frot
Membro

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.